



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
C.G.C. ( MF ) 03.923.703/0001-80

*“União, Trabalho e Progresso”*

**LEI MUNICIPAL N.º 222/2005 - DE 17 DE JANEIRO DE 2005**

**“Dispõe sobre alteração do Art. 30 da Lei 216/2004 e Atualiza a Tabela 4 e 5 Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior e Intermediário Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 30 da Lei 216/2004 de 24/11/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 30** - O lotacionograma geral do Poder Executivo é fixado em 400 (Quatrocentos) servidores, sendo 326 (Trezentos e Vinte e Seis) ocupantes de cargos de provimento efetivo e 74 (Setenta e Quatro) ocupantes de cargos de provimento em comissão”.

**Artigo 2º** - Fica atualizada a Tabela 4 e 5 do Grupo Ocupacional – Direção e Assessoramento e Intermediário: DAS e DAÍ.

### **TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS.**

<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REQUISITOS</b>
Secretário Municipal	DAS - 1	06	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória.
Chefe de Gabinete	DAS - 2	01	
Assessor Técnico	DAS - 2	01	
Procurador Jurídico	DAS - 2	01	Curso Superior Específico e registro no OAB/MS.

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS  
E-Mail: pmt.adm@alphams.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
C.G.C. ( MF ) 03.923.703/0001-80

*“União, Trabalho e Progresso”*

Diretor de Departamento	DAS – 2	11	Ensino Médio Completo ou capacidade pública notória.
Diretor de Escola	DAS – 2	01	Licenciatura em Pedagogia com 02 (dois) de efetivo exercício na área educacional.
Diretor de Ens. Fundamental	DAS – 3	01	
Diretor de Educação Infantil	DAS – 3	01	Ensino Médio Completo ou capacidade pública notória
Assessor de Comunicação	DAS – 4	01	
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	

**TABELA 5 - GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAI.**

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS
Chefe de Divisão	DAÍ – 1	21	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública notória.
Assessor Especial I	DAÍ – 1	02	
Encarregado de Setor de Limpeza Publica	DAÍ - 02	01	Ensino Fundamental Completo ou capacidade pública notória.
Encarregado de Setor	DAÍ – 3	23	
Assistente	DAÍ – 4	02	
<b>TOTAL</b>		<b>49</b>	

**Artigo 3º**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu –MS, aos Dezessete (17) Dias do Mês de Janeiro (01) do Ano de Dois Mil e Cinco (2005).**

  
**GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal